



SENADO FEDERAL

SF/23726.20596-67

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Meninas Olímpicas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Meninas Olímpicas, destinado a agraciar as estudantes que tenham participado de olimpíadas científicas internacionais.

Art. 2º O Prêmio será conferido anualmente pela Mesa do Senado Federal a até cinco estudantes, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação das candidatas, acompanhada de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio Meninas Olímpicas, composto por uma Senadora ou Senador de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das agraciadas, que ocorrerá em data próxima à celebração do Dia Internacional da Mulher.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4145214524>

Art. 5º Uma vez escolhidas as agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto pretende instituir, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Meninas Olímpicas, a fim de prestar homenagem a estudantes brasileiras que tenham participado com destaque em olimpíadas científicas internacionais.

Olimpíadas científicas são competições para estudantes dos ensinos fundamental ou médio, podendo eventualmente também incluir alunas do primeiro ano do ensino superior. As competições possuem como objetivo encontrar e incentivar talentos nas diversas áreas do conhecimento: Matemática, Química, Astronomia, Física, Linguística, Biologia e Informática, entre outras.

A inspiração para criação do Prêmio vem do Movimento Meninas Olímpicas, fundado pelas irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de sessenta medalhas conquistadas em olimpíadas nacionais e internacionais de conhecimento. O Movimento, coordenado pela professora de Computação da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM Nara Martini Bigolin, objetiva fomentar a participação de jovens brasileiras nas referidas competições, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho.

De acordo com dados do Movimento Meninas Olímpicas, apenas 10% dos premiados nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais são do sexo feminino. Esses percentuais estão próximos aos de mulheres eleitas para cargos políticos, mulheres presidentes de grandes empresas e de pesquisadoras em centros de pesquisa de excelência.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4145214524>

O quadro de baixa representatividade de mulheres nas olimpíadas de conhecimento e em espaços de poder pode ser apontado como uma das causas da abismal diferença remuneratória existente entre homens e mulheres. Segundo a Organização das Nações Unidas, dos 144 países avaliados quanto à igualdade de salários entre gêneros, o Brasil ocupa a 129^a posição, ou seja, abaixo de países como Irã, Iêmen e Arábia Saudita, conhecidos pela restrição de direitos às mulheres.

A instituição do prêmio em questão, portanto, disponibilizará ao Senado Federal e à sociedade mais uma ferramenta de combate à desigualdade entre homens e mulheres, por meio do enaltecimento dos feitos das estudantes em olimpíadas internacionais de conhecimento. Temos a convicção de que, ao fazê-lo, despertaremos o interesse e a disposição de outras meninas que desejam participar de competições dessa natureza ou de seguir carreiras correlatas, afetando diretamente o mercado de trabalho e o futuro da ciência brasileira.

O incentivo à participação de meninas e jovens mulheres em olimpíadas científicas permitirá elevar os baixos percentuais de premiadas e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, contribuindo, assim, para o equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução do Senado Federal, que será mais um instrumento de valorização das meninas e mulheres do nosso País.

Sala das Sessões,

DAMARES ALVES
Senadora da República



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4145214524>



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4145214524>